


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Em 27/05/2022 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a)
de Direito, DRA. ANDRÉA LEME LUCHINI.

Esc. _____ (Renê Eder de Oliveira Areias, Matrícula 364-065-A)

DECISÃO

Processo nº: **0013297-12.2011.8.26.0286**
 Classe - Assunto: **Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Sistema Financeiro da Habitação**
 Requerente: **Gaplan Administradora de Bens Ltda**
 Requerido: **Renata Silva Brito**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Leme Luchini**

Vistos.

1. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro **Joel Augusto Picelli Filho** (da empresa PICELLI LEILÕES), devidamente credenciado nos termos do Comunicado CG 1082/2021.

Justifico a nomeação em razão da eficiência prestada pelo gestor judicial em diversos outros processos.

2. Nos termos do artigo 250 e seguintes das NSCGJ que disciplinam o Leilão Eletrônico, providencie o leiloeiro a designação de datas para a realização das hastas.

O edital, que deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil, deverá ser enviado pelo leiloeiro ao Juízo com no mínimo 60 dias de antecedência à data designada, a fim de que o Credor e a Serventia possam promover as diligências necessárias, sem risco de cancelamento da hasta por falta de tempo hábil.

A publicação do edital deverá ocorrer com a devida antecedência legal à data marcada para o leilão (art. 887, §1º, do CPC).

Em 1ª hasta pública serão captados lances a partir do valor atualizado da avaliação.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

1ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, . - Brasil

CEP: 13301-900 - Itu - SP

Telefone: (11) 4022-1101 - E-mail: itu1cv@tjsp.jus.br

Em 27/05/2022 faço estes autos conclusos à(o) MM. Juiz(a)
de Direito, DRA. ANDRÉA LEME LUCHINI.

Esc. _____ (Renê Eder de Oliveira Areias, Matrícula 364-065-A)

última avaliação atualizada e, quando houver incapaz, lanços inferiores a 80%, e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo(s) arrematante(s), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A comissão deverá ser depositada em conta judicial para posterior liberação pelo juízo em favor do leiloeiro.

A empresa gestora do leilão deverá zelar pela cientificação do(s) executado(s) e demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, bem como seus cônjuges (se casados forem), observando o prazo fixado pelo mesmo dispositivo legal.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que o leiloeiro ou quem por ele designado possa ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Ressalto que o auto de arrematação deverá ser assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, na forma do artigo 903 das Código de Processo Civil.

Intime-se o leiloeiro para início dos trabalhos.

Int.

Itu, 27 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA